



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 38 - CAF**

**Do Senhor Deputado Wasny De Roure**

CAF. Recebi
Em 04/12/13
Ass. A-
Mat. 20153

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".**

Altera-se o texto do §3º do art. 94 para a seguinte redação: **"Todas as OUC devem ser previamente aprovadas pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, após consulta ao conselho local de planejamento territorial e urbano."**

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda é importante tendo em vista a importância de consulta ao conselho local de planejamento territorial e urbano, órgão que conhece as características da cidade e suas reais necessidades.

Cabendo ainda salientar que o conselho de planejamento territorial e urbano foi devidamente criado por meio do Decreto nº 34.870 de 21 de novembro de 2013 com as seguintes atribuições:

- I – subsidiar a elaboração, a revisão e o monitoramento do Plano de Desenvolvimento Local;
- II – atuar na identificação das necessidades de alterações no Código de Edificações, na legislação de uso e ocupação do solo, nos índices urbanísticos e em outros instrumentos complementares à execução da política urbana local;
- III – apontar as prioridades da Região Administrativa na aplicação de recursos quanto a projetos e metas a serem submetidos ao respectivo Conselho da Unidade de Planejamento Territorial;
- IV – subsidiar os Administradores Regionais e órgãos de planejamento, fiscalização e controle nas questões relativas ao Planejamento Territorial e Urbano, controle e fiscalização do uso do solo das respectivas Regiões Administrativas;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



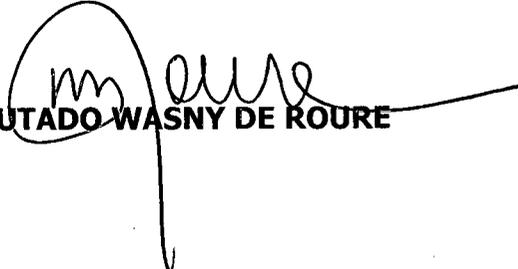
V – eleger 1 (um) representante, dentre seus membros titulares representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho da respectiva Unidade de Planejamento Territorial;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno, dentro das diretrizes estabelecidas por esta legislação;”

A solicitação foi feita pela comunidade local, durante audiência pública do dia 09/11/2013 no auditório da Administração Regional de Samambaia com a presença de autoridades do GDF, representantes da comunidade local e entidades da sociedade civil e aprovadas pelo conselho de planejamento local.

Portanto, visando a busca pela solução dessa questão, propomos a presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em                      de novembro de 2013

  
**DEPUTADO WASNY DE ROURE**